



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 41 / 2016

EXTRAORDINÁRIA

APROVADO (A) Nº SESSÃO Nº 319
DE 19/12/16 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA -
MESA DA C.M./P.A. 19/12/16

[Handwritten signature]

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2016, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.063.000,00 (Sete milhões e sessenta e três mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 7.063.000,00 (Sete milhões e sessenta e três mil reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO								
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS		
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE						FUNTE	VALOR	
ÓRGÃO : 03.03.00 - Secretaria Municipal de Saúde	10.301.006-2.271 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	3.1.90.04.00	6	2	P	002	458.000,00	
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	16.000,00	
	10.304.006-2.245 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	3.1.90.04.00	6	2	P	002	22.000,00	
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	5.000,00	
	10.305.006-2.251 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.04.00	6	2	P	002	114.000,00	
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	1.000,00	
	10.301.006-2.261 - Gestão das Ações do PACS	3.1.90.04.00	6	2	P	002	6.000,00	
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	104.000,00	
	10.301.006-2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB	3.1.90.04.00	6	2	P	002	52.000,00	
	10.303.006-2.289 - Gestão das Ações da Farmácia Popular	3.1.90.04.00	6	2	P	002	8.000,00	
	10.302.006-6.019 - Gestão CEO	3.1.90.04.00	6	2	P	002	11.000,00	



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

UNIDADE: 03.03.50 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.006-6.020 – Gestão das Ações Básicas aos Povos Indígenas	3.1.90.04.00	6	2	P	002	9.000,00
	10.303.006-2.275 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00	6	2	P	002	150.000,00
		3.3.90.32.00	6	2	P	002	419.000,00
	10.302.006-2.277 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospit. e Implantação de UTI	3.1.90.04.00	6	2	P	002	630.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	22.000,00
		3.3.90.30.00	6	2	P	002	359.000,00
	10.301.006-2.287 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.30.00	6	2	P	002	118.000,00
		3.3.90.39.00	6	2	P	002	146.000,00
	10.301.010-2.290 – Gestão das Ações de Saúde	3.1.90.04.00	6	2	P	002	237.000,00
		3.1.90.11.00	6	2	P	002	46.000,00
3.3.90.39.00		6	2	P	002	470.000,00	
ÓRGÃO : 03.07.00 – SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE: 03.07.53 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.010-2.295 – Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.1.90.04.00	7	2	P	001	554.000,00
		3.1.90.11.00	7	2	P	001	2.650.000,00
TOTAL							7.063.000,00
TOTAL DA FTE 002							3.858.200,00
TOTAL DA FTE 001							3.204.700,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							7.063.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 7.063.000,00 (Sete milhões e sessenta e três mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÃO	
						FONTE	VALOR
ÓRGÃO : 03.07.00 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.007-6.002 – Gestão das ações do FUNDEB - 60%	3.1.90.04.00	9	2	P	018	257.483,03
		3.1.90.11.00	9	2	P	018	2.071.548,03
		3.1.90.13.00	9	2	P	018	33,73
		3.1.90.94.00	9	2	P	018	5.326,16
	12.361.007-6.003 – Gestão das ações do FUNDEB - 40%	3.1.90.04.00	9	2	P	019	315.638,51
		3.1.90.11.00	9	2	P	019	414.450,09

A. J. 11



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 03.07.53 – FUNDEB		3.1.90.13.00	9	2	P	019	10.691,49	
		3.1.90.94.00	9	2	P	019	27.175,87	
		3.3.90.39.00	9	2	P	019	23.051,88	
	12.361.007-2.297 – Gestão das Ações de Transp.Escolar Educ. Basica - PNAT e PETE ESTADUAL	3.3.90.36.00	9	2	P	004	10.000,00	
		3.3.90.39.00	9	2	P	004	390.000,00	
	12.361.007-6.017 – Gestão das ações das Cotas do Salário Educação	3.3.90.30.00	9	2	P	004	80.000,00	
		3.3.90.36.00	9	2	P	004	2.000,00	
		3.3.90.39.00	9	2	P	004	101.940,00	
		4.4.90.51.00	9	2	P	004	2.000,00	
		4.4.90.52.00	9	2	P	004	3.650,00	
	12.361.007-2.297 – Gestão das Ações de Transp.Escolar Educ. Basica - PNAT e PETE ESTADUAL	3.3.90.39.00	9	2	P	004	5.000,00	
		4.4.90.51.00	9	2	P	004	480.670,00	
		4.4.90.52.00	9	2	P	004	3.990,00	
	12.361.007-2.189 – Gestão das ações da Mer. Escolar/PNAE/AEE/PNAP/PNAEJA /PNAC/PNAEM	3.3.90.30.00	9	2	P	015	79.301,21	
ÓRGÃO: 03.03.00 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 03.03.50 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.006-2.277 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospit. e Implantação de UTI	3.1.90.04.00	9	2	P	014	170.000,00	
Órgão: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade – 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	04.122.010-2.230 – Gestão das ações de Administração e Finanças.	3.1.90.11.00	0	1	P	000	2.609.050,00	
TOTAL							7.063.000,00	
							TOTAL DA FTE 000	2.609.050,00
							TOTAL DA FTE 014	170.000,00
							TOTAL DA FTE 018	2.334.990,95
							TOTAL DA FTE 019	791.007,84
							TOTAL DA FTE 004	1.079.050,00
							TOTAL DA FTE 015	79.301,21
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES							7.063.000,00	

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2016 aprovados pelas Leis nº 1286/2013, 1310/2015 e 1307/2015, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2016.


**ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**